



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4874/2019

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL ° 4.767, DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**26/06/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 171/2019\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 4.874, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Obras Públicas dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.284/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 282.223,02 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Obras Públicas, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

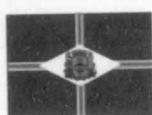
602	15.451.0012.2583.0000	Pavimentação Asfáltica - Prolongamento Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	061	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
603	15.451.0012.2583.0000	Pavimentação Asfáltica - Prolongamento Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua	32.223,02
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
100	061	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

332	04.122.0006.2430.0000	Manutenção da Secretaria	-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	
333	04.122.0006.2430.0000	Manutenção da Secretaria	-7.223,02
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.





**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 32.223,02 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos).

**II)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 282.223,02 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil, duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 32.223,02 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos).

**II)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 282.223,02 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de junho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

